



LEI MUNICIPAL Nº 485/2019

**CRIA O PROGRAMA "CROATÁ
PASSEIO LEGAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Recebido
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE
DATA: 09 / 12 / 19
Assinatura
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA
CROATA/CE - CEP: 62.390.000**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 485/2019

Cria o Programa "Croatá Passeio Legal" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Croatá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Programa "Croatá Passeio Legal" com o objetivo de garantir a acessibilidade, conforto e segurança aos pedestres no uso de passeios, praças, bosques, calçadas e demais espaços públicos à eles destinados.

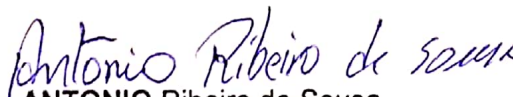
Art. 2º - O Programa será implantado inicialmente na Sede Municipal como experiência piloto, à fim de que haja o devido aperfeiçoamento e a consequente expansão para as demais áreas urbanas do Município.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o procedimento e critérios a serem adotados na execução do Programa, instituído por esta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).


ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL